

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 30 de junho de 1969.

ass.) - Milton Pereira

Prefeito Municipal.

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, aos 30 de junho de 1969.

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

ass.) - Gabriel Gagliardi

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 33/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 741, Lei n.º 19 e Decreto n.º 1359 de 19 de novembro de 1968,

Decreto :-

Artigo 1º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente, Lei n.º 741 de 19/11/1968.

4.1.3 0 42 - Equipamentos e Instalações

I - Aquisição de um caminhão basculante

Nº Cr\$ 1.000,00

Artigo 2º - A anulação de que trata o artigo anterior, servirá como transferência de verba à crédito da abaixo especificada:

3.1.3 0 42 - Serviços de Terceiros

II - Bretes e Carretos

Nº Cr\$ 1.000,00

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 04 de julho de 1969.

(d)
ass.)-Milton Pereira

Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 04 de julho de 1969.

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

ass.)- Gabriel Zaghiardi

Diretor Administrativo.

DECRETO Nº 34/69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 741, item "19" e Decreto n. 1359 de 19 de novembro de 1968,

Decreto :-

Artigo 1º- Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente, Lei n. 741 de 19/11/1968. -

4.1.1 0 67 - <u>Obras Públicas</u>	Nº e \$
II - Construção do prédio para Biblioteca	3.000,00
4.1.3 0 93 - <u>Equipamentos e Instalações</u>	
I - Material elétrico para rede da Vila Cidênia	12.000,00
SOMA	15.000,00

Artigo 2º- As anulações de que trata o artigo anterior servirá como transferências de verbas a crédito das abaixo especificadas:-

3.1.1. 1 42 - <u>Pessoal Civil</u>	
Vencimentos e Santagens Fixas	
II - Mensalistas	12.000,00
4.1.1 0 94 - <u>Obras Públicas</u>	
III - Construção de guias e sarjetas	3.000,00
SOMA	15.000,00